



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.318 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011.
**“Autoriza a Concessão do Direito de Uso do Imóvel
que especifica e dá outras providências”.**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar **CONCESSÃO DO DIREITO DE USO** sobre o imóvel a seguir descrito :

Localizado a **31,64 metros** da esquina da Rua: João Batista Garbino com a prolongamento da Rua : 3 , segue pelo prolongamento da Rua : João Batista Garbino por uma distancia de **31,64 metros** até encontrar o ponto **1** que esta localizado no lote **J** da quadra **5** do Distrito Industrial 1 , de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos ; Deste segue pelo alinhamento do prolongamento da rua : João Batista Garbino , por uma distancia de **66,00 metros** ate encontrar o ponto **2** , confrontando com o lote **G** da quadra **5** , do Distrito Industrial 1 , de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos ; Deste deflete se a esquerda , com um rumo **N 25°40'42” W**, por uma distancia de **89,46 metros** , ate encontrar o ponto **3** , confrontando com os lotes **G , D** , da quadra **5** , do Distrito Industrial 1 , de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos ; Deste deflete se a esquerda , com um rumo **S 64°15'52” E** , por uma distancia de **66,00 metros** ate encontrar o ponto **4** , confrontando com o prolongamento da Rua : Pedro Carmine Déo ; Deste deflete se a esquerda com um raio de **9,00** ou **14,14 metros** até encontrar o ponto **5** , confrontando com o confluência entre o prolongamento da Rua : Pedro Carmine Déo e o prolongamento da rua : João Batista Garbino ; Deste segue com um rumo **N 25°28'58” E** , por uma distancia de **71,46 metros** ate encontrar o ponto **6** , confrontando com a Rua : 2 ; Deste deflete se a esquerda com um raio de **9,00** ou **14,14 metros** até encontrar o ponto **1** , confrontando com o confluência entre a Rua : 2 e o prolongamento da rua : João Batista Garbino ; Encerrando assim o levantamento com uma área de **6.674,00 metros quadrados** .

Art. 2º - A concessão será outorgada, mediante licitação, pelo prazo de **10 (dez)** anos, renovável por igual período sucessivo, havendo interesse público por parte da administração concedente, devendo constar do instrumento de outorga as seguintes cláusulas:

I – a empresa concessionária deverá funcionar no local pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao domínio da concedentes, independente de indenização pelas benfeitorias introduzidas;

II – a concessionária só poderá transferir o imóvel para terceiros mediante autorização expressa da concedente;

III – a concessionária só poderá usar o imóvel concedido para funcionamento de suas atividades, vedada a trestinação para outras finalidades;

IV – a concessão será gratuita, ficando a concessionária obrigada a executar as obras necessárias à sua conservação, tais como controle de erosão, entre outras.

V – que ao término da concessionária deverá restituir o imóvel à concedente, no estado em que se encontrar, inclusive com as benfeitorias úteis e necessárias introduzidas e/ou construídas pela concessionária, independente de indenização;

VI – caso a concedente vier a revogar a concessão ou retomar o imóvel, antes do término do prazo de concessão, deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias nele introduzidas e/ou construídas pela concessionária;

VII – a concessionária ficará obrigada a obedecer toda a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão-de-obra residente no Município de Agudos;

VIII – no caso de encerramento das atividades da concessionária por não obediência das normais legais, bem como no caso de falência, a concedente ficará isenta de indenização pelas benfeitorias introduzidas, podendo exercer o direito de retenção no caso de alienação judicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de Dezembro de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal